PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

GABINETE DO PREFEITO

LAVRAS — MINAS

LEI MUNICIPAL Nº 927

Autoriza consignação da dotação "Reserva de Contingência", e seu valor, na Proposta Orçamentária do Exercício de 1975".

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída para Programação de Orçamento do Município, a dotação denominada "Reserva de Contingência", prevista para a União no Artigo 9, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e no ítem IX, da Portaria nº 9, de 28 de janeiro de 1974, da Secretaria do Planejamento da Presidência da República.

Art. 2º - Para o Exercício de 1975, fica o Poder Executivo autorizado a consignar na dotação supra, sob o código 3.2.6.0-16, a importância de Cr$ 386.704,00 (trezentos e oitenta e seis mil, setencentos e quatro cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 3 de outubro de 1974.